FLs. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/05/2011

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 016/2011

Altera o Art. 19 da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Lei Legislativo

03) Justificativa

SALA DAS SESSÕES, 20 de Abril de 2011.

Ver. ERNANI M. C. MELLO
1º Secretário

Ver. MARCELO DEMOLINER
Presidente

Ver. JOSÉ DA CRUZ
2º Secretário

Ver. JAIME J. BASSO
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS vem por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo que **Altera o Art. 19 da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora solicita a aprovação do mesmo, para ampliarmos a atuação da Assessoria de Comunicação Social do Poder Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 20 de abril de 2011.

Ver. ERNANI M. C. MELLO
1º Secretário

Ver. MARCELO DEMOLINER
Presidente

Ver. JOSÉ DA CRUZ
2º Secretário

Ver. JAIME J. BASSO
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 016/2011

Altera o Art. 19 da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Art. 1.º O Art. 19 da Lei Municipal nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em Comissão (CC) ou em Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:

Denominação	**Número de Cargos**	**Classificação**
Diretor Geral	1	CC ou FG 5
Diretor Legislativo	1	CC ou FG 4
Diretor Administrativo	1	CC ou FG 4
Diretor de Produção da TV Câmara	1	CC ou FG 4
Consultor Jurídico	1	CC ou FG 5
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC ou FG 2
Assessor de Comunicação Social	**2**	**CC ou FG 3**
Assessor Parlamentar	20	CC ou FG 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 20 de abril de 2011.

Ver. ERNANI M. C. MELLO
1º Secretário

Ver. MARCELO DEMOLINER
Presidente

Ver. JOSÉ DA CRUZ
2º Secretário

Ver. JAIME J. BASSO
Vice-Presidente

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei Legislativo tem como objetivo alterar o Art. 19 da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo.

Esta alteração na Legislação específica sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão faz-se necessária tendo em vista a ampliação da atuação da Assessoria de Comunicação Social do Poder Legislativo, diante dos inúmeros campos de atuação da mesma na nova conjuntura estrutural.

Também, torna-se necessária a ampliação da Assessoria de Comunicação Social, com a contratação de mais um Assessor, para atuar na divulgação de todos os atos do Poder Legislativo, especialmente nos novos programas e projetos desenvolvidos, como o PGQP – Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade, a divulgação da Câmara ao vivo pela Internet, entre outros.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 20 de abril de 2011.

Ver. ERNANI M. C. MELLO
1º Secretário

Ver. MARCELO DEMOLINER
Presidente

Ver. JOSÉ DA CRUZ
2º Secretário

Ver. JAIME J. BASSO
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
16/05/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 016/2011

AUTOR: MESA DIRETORA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 016/2011

EMENTA: Altera o Art. 19 da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Legislativo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

-=[CPI]=-

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 016/2011 - 1** <>

Recebido por: _____

Nazaret Zanella
Assessor Parlamentar

Data: 10 / 05 / 2011

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.947 DE 17 DE MAIO DE 2011.

Altera o art. 19 da Lei nº 4.784 de 09 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei Municipal nº 4.784, de 09 de Setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em Comissão (CC) ou em Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:

Denominação	**Número de Cargos**	**Classificação**
Diretor Geral	1	CC ou FG 5
Diretor Legislativo	1	CC ou FG 4
Diretor Administrativo	1	CC ou FG 4
Diretor de Produção da TV Câmara	1	CC ou FG 4
Consultor Jurídico	1	CC ou FG 5
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC ou FG 2
Assessor de Comunicação Social	**2**	**CC ou FG 3**
Assessor Parlamentar	20	CC ou FG 1

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de maio de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração